



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Mandado de Segurança Processo nº **0037219-23.2018.8.26.0000**

Relator(a): **Marcelo L Theodósio**

Órgão Julgador: **11ª Câmara de Direito Público**

Vistos.

Tendo em vista os argumentos dos nobres advogados do impetrante e considerando que, não obstante o Ofício nº 5562/2018 (fls. 28) nominar-se como "recomendação administrativa" mas, a bem da verdade, determinar ao superior hierárquico do impetrante que promova a sua exoneração, sob pena de, não o fazendo, ser responsabilizado pessoalmente (fls. 39, item A); determino o processamento do "*mandamus*" com a concessão da medida liminar, ora pleiteada, por vislumbrar a ineficácia da medida "*initio litis*", caso seja concedida ao final nos moldes do art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/09.

Sendo assim, **concedo a liminar para suspender o ato da autoridade coatora, a fim de que o impetrante seja mantido em seu cargo de Superintendente Adjunto do IPEM.**

Notifique-se a autoridade impetrada, solicitando as informações que entender pertinentes.

Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Int. e Cumpra-se **com urgência**.

São Paulo, 6 de setembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo L Theodósio
Relator